CÂMARA MUNICIPAL DE **ALTA FLORESTA** PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PARECER N° 168/2022-CFAEO

Processo nº 164/2022

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 017/2022**, autoria dos vereadores Darli Luciano da Silva, José Vaz Neto (Zé Eskiva), Douglas Pereira Teixeira de Carvalho e Francisca Ilmarli Teixeira., em regime de tramitação ordinária, que "PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO, O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

II - PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo vem a propositura a esta <u>Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária</u>, a fim de ser apreciada.

Na conformidade do artigo 51¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é FAVORÁVEL** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 017/2022.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Vereador Darli Luciano da Silva Relator

¹ **Art. 51**. Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de:

I - Proposta orçamentária;

II - Orçamento plurianual;

III - lei das diretrizes orçamentárias;

IV - Proposição referente à suplementação orçamentária, matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município, acarretando responsabilidade ao Erário Municipal ou interesse ao crédito e ao patrimônio Público Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE **ALTA FLORESTA** PODER LEGISLATIVO



III - CONCLUSÃO:

A <u>Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução</u>
<u>Orçamentária</u>¹, em reunião ordinária de 01 de setembro de 2022, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **FAVORÁVEL à aprovação** do Projeto de Lei nº 017/2022.

Sala das Comissões, em 01 de setembro de 2022.

¹ Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Presidente: (Ausência Justificada)

Vice/Relator: Darli Luciano da Silva (PODEMOS)

Membro/Relator: Vereador Francisco Ailton dos Santos (Republicanos)